

POP

HUAB-UFRN/EBSERH

Conservação de dados pessoais de estudantes e residentes

Versão: 2 | 2025

1. OBJETIVO

Fortalecer o controle interno de manuseio dos dados pessoais dos estudantes e residentes mantidos no setor de ensino, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Informar ao operador acerca dos procedimentos de manutenção de dados pessoais de estudantes de graduação e residente no Setor de Gestão do Ensino;

Definir tempo máximo de conservação de dados pessoais de estudantes de graduação e residentes no setor administrativo da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP.

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A conservação de dados pessoais dos estudantes de graduação e pós-graduação segue rigorosamente os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos como em Plataformas Digitais.

Os dados pessoais dos estudantes de graduação são restritos às informações indispensáveis para seu cadastro, cuja finalidade está voltada para liberação do uso do computador do hospital e acesso ao Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários (AGHU).

É enviado ao estudante, por e-mail, um link de cadastro para que ele próprio acesse e forneça suas informações.

Não são solicitados dados sensíveis aos estudantes de graduação.

Os dados pessoais dos residentes são solicitados durante o período de cadastro de matrícula no programa de residência e mantidos digitalizados, em pastas individualizadas, no computador da Gerência de Ensino e Pesquisa, cujo acesso fica restrito ao operador e prescinde do uso de senha.

O manuseio dos dados pessoais do Residente se restringe ao Secretário da GEP, supervisores, tutores e coordenadores das residências.

A utilização dos dados pessoais dos residentes é restrita às finalidades previstas no edital, tais como: matrícula do Residente no Sistema de Gestão Acadêmica da Universidade, Cadastro no Setor de Coordenadoria de Provimentos e Controle de Cargos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, nos Sistemas de Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, na Comissão Nacional da Residência Médica e Residência Multiprofissional em Saúde, no Ministério da Educação e Ministério da Saúde e em documentos relacionados à mobilidade acadêmica dos residentes para realização de estágios em outros serviços de saúde.

É garantido aos titulares dos dados, graduandos e residentes, livre acesso quanto à informação da forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais e correção dos dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como, a eliminação dos dados pessoais.

São mantidos somente os dados pessoais indispensáveis às finalidades legais previstas no

edital de matrícula do programa das residências em saúde: nome, endereço, identidade, CPF, contato familiar, telefone, conta corrente. Os dados dos residentes são mantidos em pastas individualizadas na GEP durante o período da residência e até cinco anos após o término da residência.

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos como em Plataformas Digitais. Brasília 2018.

4. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	03/07/2021	Versão inicial.
2	01/04/2025	Revisão das informações

5. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Simone Pedrosa de Lima - GEP Pedro Henrique Silva de Farias - GEP Fábia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes - SGPITS/GEP José Andriêr da Cunha Nunes - GEP Antônio César de Araújo Medeiros - GEP	Data: 01/04/2025
Análise Pedro Henrique Silva de Farias- GEP	Data: 01/04/2025
Validação Wilton Nogueira de Abreu – STGQ/SUP Franciane Carla de Souza Bento – STGQ/SUP	Data: 10/04/2025
Aprovação Pedro Henrique Silva de Farias - GEP	Data: 01/04/2025

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano2025, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.001882/2025-53

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO

Certidão de assinaturas do Procedimento Operacional Padrão - Conservação de dados pessoais de estudantes e residentes. POP.SEGE.008 – versão 2

Elaboração Simone Pedrosa de Lima Gerência de Ensino e Pesquisa Pedro Henrique Silva de Farias Setor de Gestão do Ensino Fábia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica José Andriêr da Cunha Nunes Gerência de Ensino e Pesquisa Antônio César de Araújo Medeiros Gerência de Ensino e Pesquisa	Assinatura eletrônica via SEI Data: <u>01/04/2025</u>
Análise Pedro Henrique Silva de Farias Setor de Gestão do Ensino	Assinatura eletrônica via SEI Data: <u>01/04/2025</u>
Validação Franciane Carla De Souza Bento – Setor de Gestão da Qualidade	Assinatura eletrônica via SEI Data: <u>01/04/2025</u>
Aprovação Pedro Henrique Silva de Farias – Setor de Gestão do Ensino	Assinatura eletrônica via SEI Data: <u>01/04/2025</u>



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Cheyenne Gomes de Moraes Fernandes, Enfermeiro(a)**, em 01/04/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Andriêr da Cunha Nunes, Assistente Administrativo**, em 01/04/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio César de Araújo Medeiros, Assistente Administrativo**, em 01/04/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 01/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Silva de Farias, Chefe de Setor**, em 07/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo**, em 30/04/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48248963** e o código CRC **6A7CA4A2**.
